



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 10/2021/DIRCOL

DIRETORIA COLEGIADA, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Em 29 de julho de 2021, às 16:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da Diretoria Colegiada: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Cléber Abreu Borges**; o Diretor de Proteção Territorial, Sr. **César Augusto Martinez**; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO 08620.001926/2021-60 - DEFINIÇÃO DAS METAS INTERMEDIÁRIAS - 12º CICLO DE AVALIAÇÃO.

1.1. Trata-se de processo administrativo destinado à definição da meta global e das metas intermediárias do 12º Ciclo de Avaliação de desempenho Institucional, compreendido entre 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme definido na Portaria nº 559/PRES, de 29/6/2016 (2906936).

1.2. Conforme decisão da Diretoria Colegiada da Fundação Nacional do Índio, conforme consignado na Ata 08/2021 - DIRCOL (3068233), os membros da Diretoria Colegiada decidiram definir a seguinte meta global: "Distribuir 500.000 cestas de alimentos.". A referida meta foi devidamente publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 28 de maio de 2021, por meio da Resolução nº 6, de 24 de maio de 2021 (3124409). Após a definição da meta global, faz-se necessária a definição das metas intermediárias.

1.3. Conforme Informação Técnica nº 45/2021/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (3196804), as Unidades de Avaliação preencheram formulários com a definição das metas intermediárias a serem cumpridas durante 12º ciclo de avaliação. As metas propostas foram consolidadas na Minuta de Portaria SETEP (3195828).

1.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram aprovar as metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, na forma do anexo I da Minuta de Portaria SETEP (3195828).

1.5. Encaminhe-se à Coordenação de Gabinete da Presidência, para providências subseqüentes.

2. PROCESSO 08620.001584/2020-05 - AVALIAÇÃO PARCIAL DE METAS INTERMEDIÁRIAS - 11º CICLO DE AVALIAÇÃO.

2.1. Trata-se de processo administrativo destinado à definição da meta global e das metas intermediárias do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, no qual se encontram pendente duas deliberações sob responsabilidade da Diretoria Colegiada.

2.1.1. Inicialmente, conforme Informação Técnica nº 44/2021/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (3162189), a Portaria FUNAI 969 (2407683), de 24 de agosto de 2020, instituiu as metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para avaliação de seu 11º ciclo. Posteriormente, a Portaria FUNAI 89 (2832036) atualizou as metas intermediárias com base nas solicitações recebidas e analisadas no âmbito do processo 08620.001584/2020-05. Após este período, entretanto, outras solicitações de alteração foram feitas, e encaminhadas para deliberação da Diretoria Colegiada, conforme Despacho DAGES (3169512).

2.1.2. Considerando o encerramento do 11º Ciclo de Avaliação em 30/06/2021, as solicitações propostas perderam objeto, já que não é possível realizar alteração após o término do período compreendido entre 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

2.1.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram por não acatar as solicitações de alteração, em função do término do período de avaliação.

2.2. Em seguida, passou-se à análise da Informação Técnica nº 9/2021/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (3287981), a qual apresenta a metodologia sobre a pontuação a ser conferida na avaliação de desempenho institucional da Fundação Nacional do Índio, além de apresentar a consolidação dos resultados obtidos no 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional,, a partir das informações encaminhadas pelas unidades de avaliação

2.2.1. Registra-se que Percentual de Cumprimento da Meta Global - PMG foi de 100%, de forma que atribui-se a pontuação máxima de **30 pontos**.

2.2.2. Com relação ao cumprimento das metas intermediárias - PMI, que para o 11º ciclo de avaliação institucional abrangia um total de 87 metas, registra-se que as Metas 03, 20, 29, 54, 56, 57, 81 e 82 não foram integralmente cumpridas, conforme verifica-se dos documentos inseridos pelas Unidades de Avaliação nos autos deste processo, devidamente compilados no quadro apresentado no § 15 da Informação Técnica nº 9/2021/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (3287981). Portanto, o Percentual de Cumprimento das Metas Intermediárias - PMG foi de **90,8%**. Dessa forma, será atribuído o valor máximo de **50 pontos**, uma vez que nos termos da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, para PMG acima de 80% atribui-se a pontuação total.

2.2.3. Efetuando-se a soma do resultado da meta global (30 pontos) e o resultado das metas intermediárias (50 pontos), a pontuação relativa ao cumprimento das metas institucionais do 10º Ciclo de Avaliação de Desempenho da Funai, referente ao período de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 **totaliza 80 pontos**.

2.2.4. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram validar os resultados da aferição das metas de desempenho institucional do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

2.3. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para ciência e ao Gabinete da Presidência para providências subsequentes.

3. **PROCESSO 08620.000853/2021-99 - RELATÓRIOS DE AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

3.1. Trata-se de análise dos Relatório de Ações da Auditoria Interna relativos aos meses de março, abril, maio e junho de 2021.

3.2. Foram analisados os seguintes documentos:

3.2.1. Relatório de Ações da Auditoria Interna - Março de 2021 (2976215).

3.2.2. Relatório de Ações da Auditoria Interna - Abril de 2021 (3050073).

3.2.3. Relatório de Ações da Auditoria Interna - Maio de 2021 (3134821).

3.2.4. Relatório de Ações da Auditoria Interna - Junho de 2021 (3210731).

3.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada manifestaram ciência acerca do trabalho realizado pela Auditoria Interna nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2021, que contribuiu para o aprimoramento dos processos de controles internos, da gestão de riscos e da governança.

3.4. Encaminhe-se à Auditoria Interna para ciência.

4. **PROCESSO 08620.000794/2017-72 - COOPERAÇÃO TÉCNICA - KFW**

4.1. Trata-se de análise da proposta do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC referente ao Acordo de Cooperação Financeira Brasil - Alemanha, Projeto Proteção e Gestão Sustentável em Terras Indígenas.

4.2. Após apresentação pela Assessoria da Presidência, os membros da Diretoria Colegiada decidiram aprovar o PAAC conforme apresentado, bem como autorizam a remessa do mesmo ao KfW com o objetivo de obter a não objeção e que as aquisições e contratações nele previstas sejam iniciadas o mais breve possível.

4.3. Encaminhe-se à Assessoria da Presidência para inclusão da versão aprovada no PAAC no processo SEI nº 08620.000794/2017-72, bem como para que seja dado prosseguimento nos procedimentos subsequentes necessários.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 10ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2021. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 29 de julho de 2021. Encaminhe-se para assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

| | | |
|---|---|---|
| RODRIGO DE SOUSA ALVES DIRETOR DAGES | CLÉBER ABREU BORGES DIRETOR DPDS | CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ DIRETOR DPT |
|---|---|---|



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 29/07/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Abreu Borges, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3265548** e o código CRC **FBC7F21A**.
